



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.614/2020

Ementa: “*Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes, em conformidade com o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).*”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Em conformidade com artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) da receita do Município relativa à Contribuição para o custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) e seus rendimentos, adicionais e acréscimos legais.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha/MG, 03 de março de 2020.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO

DE 05 03 2020

ASS.: 